

**DECRETO Nº 000033/20 de 27 de Janeiro de 2020****CERTIFICO QUE**O Documento de Nº 000033/2020

Foi publicado nesta data no mural deste,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de

Em 27/01/2020Responsáveis 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.481,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	60,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	60,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	171,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	550,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	300,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM, AGRICULTURA
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	100,00
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	450,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	30,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	60,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	-	-	-	-
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	4.050,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	1.450,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	900,00
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	700,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	550,00
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	650,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	150,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	150,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	-	-	-	-
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	7.000,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	250,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	4.350,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	17.000,00



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.08.00.00.00.00	-						300,00
09.01	-	MANUTENÇÃO		DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.08.00.00.00.00	-						200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01	-	GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00	-						60,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00	-						60,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.11.00.00.00.00	-						171,00
04	-	SECRETARIA		DE		FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA		DE		FINANÇAS	
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00	-						850,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM,	AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00	-						100,00
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.11.00.00.00.00	-						450,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00	-						30,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00	-						60,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO BÁSICA	- FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00	-						2.100,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.11.00.00.00.00	-						150,00
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.11.00.00.00.00	-						700,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.11.00.00.00.00	-						4.950,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO BÁSICA	- FUNDEB
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.11.00.00.00.00	-						700,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA		SAÚDE	
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00	-						250,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00	-						4.350,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00	-						7.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-						17.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00	-						300,00



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01

-

MANUTENÇÃO

DA

ASSISTÊNCIA

SOCIAL

09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2020

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal